

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0002/21.

CONTRATADA: PRIME II CLÍNICA E FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA.

Por este instrumento de termo aditivo, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa a empresa **PRIME II CLINICA E FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.467.280/0001-24, com sede na Rua Cidade de Bagda, nº 881, sala 11, Vila Mira, São Paulo – SP, CEP: 04.377-036, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SA0002/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0002/21**, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08 de junho de 2021.

Cláusula Segunda – Dá ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$ 135.673,00 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 407.019,00 (Quatrocentos e sete mil e dezenove reais), para o período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - O presente aditivo é firmado em função do Contrato emergencial 444/20, sendo que quando de seu encerramento, este instrumento se resolve de pleno direito, exceto se houver prorrogação advinda do Município que contemple sua continuidade.


Cláusula Quarta - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o encerramento do

contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

Cláusula Quinta - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santo André, 08 de junho de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS
Nome: **Dra. Patrícia Veronesi**
CPF: **Diretora Geral**
Fundação do ABC
Central de Convênios



PRIME II CLÍNICA E FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA.

Nome: **GEORGE JERRE VIEIRA SARMENTO**
CPF: **748 520 606 06**

Testemunhas: **Francisco Barroso**
Depto de Compras
1- **FUABC - Central de Convênios**

Nome:
CPF:

2- 
Nome: **Luiz Silva**
CPF: **Comprador**
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO TERMO DE ADITAMENTO 02/21 DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0002/21)